



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE
Gabinete da Coordenadora

Comunicado CISE nº 10/2016

Assunto: Informe PNAE nº 05/2016 - Alimentação Exclusiva para alunos regularmente matriculados

Aos Dirigentes Regionais de Ensino, Diretores de CAF e responsáveis pela merenda, e Diretores de Escola

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, no uso de suas atribuições e considerando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender às Escolas da Rede Pública de Ensino, repassa o **Informe PNAE nº 05/2016 - Alimentação Exclusiva para alunos regularmente matriculados**

Reforçamos, também, a orientação de que os eventuais atores do PNAE podem participar da alimentação escolar somente mediante a comprovação de um projeto pedagógico relacionado à alimentação escolar, alimentação saudável ou que ocorra necessariamente no horário do intervalo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE
Gabinete da Coordenadora

Informe PNAE nº 05/2016
**Alimentação Exclusiva para os alunos
regularmente matriculados**

A Lei nº 11.947/2009 dispõe que serão considerados usuários do PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar.

Cálculo dos recursos financeiros repassados (Resolução CD/FNDE nº 26/2013, art. 38, I)

$$VT = A \times D \times C$$

VT = Valor a ser transferido;
A = Número de alunos;
D = número de dias de atendimento.
C = Valor per capita para aquisição de alimentos para os alunos

Acórdão nº 2122/2009 do Tribunal de Contas da União - TCU

“A clientela do Programa são, **exclusivamente**, os alunos matriculados em creches, pré-escolas (ensino infantil) e em escolas do ensino fundamental das redes federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, inclusive indígenas e as localizadas em áreas remanescentes de quilombos, portanto, não devem participar da alimentação escolar: os diretores, professores, merendeiros e amigos da escola.”

O FNDE entende que os diversos atores do PNAE poderão participar da alimentação escolar, desde que os recursos para este fim seja de responsabilidade da gestão municipal ou estadual.

FNDE MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



CELIA REGINA GUIDON FALOTICO

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

São Paulo, 02 de junho de 2016.